

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 035/2017

Altera o Provimento nº 056/2008, que regulamenta a concessão de bolsa de estudo para curso de graduação e pós-graduação aos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 251 da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará), o qual limita as consignações facultativas em folha de pagamento ao percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração paga ao servidor;

CONSIDERANDO a regulação aplicável a este Ministério Público constante no Provimento nº 129/2009;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 14.043/2007 prevê a possibilidade de concessão de bolsa de estudo aos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, para custeio parcial de cursos de pós-graduação, ofertados ou não em parceria com a Escola Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

CONSIDERANDO as manifestações constantes no Processo Administrativo nº 23302/2017-5;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º O art. 2º do Provimento nº 056/2008 passa a vigor com as modificações que seguem:

“**Art. 2º** [...]

§ 3º O Ministério Público fará o repasse da mensalidade escolar à instituição de ensino e poderá, mediante autorização expressa do beneficiado, providenciar a consignação em folha de pagamento do percentual atribuído para custeio pelo servidor.

§ 4º Caso o beneficiado não faça opção pela consignação em folha de pagamento, deverá efetuar o pagamento do percentual sob seu custeio diretamente à instituição de ensino, conforme acordo estipulado entre ambos”.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de junho de 2017.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 29 de junho de 2017.